



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.314 de 17 de maio de 2021.

“Altera a lei 1.222 de 2018 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lassance, por seus representantes legais aprovou e eu, PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º: A duração do estagio será ajustada entre as partes interessadas obedecendo ao limite máximo de 02 anos

Art. 2º. O art. 6º da Lei 1.222/2018, passará a ter a seguinte redação: *(alterado pela emenda modificativa nº01)*

Art. 6º - A bolsa de estágio será de um salário mínimo vigente.

Art. 3º. *(revogado pela emenda supressiva nº. 01).*

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 17 de maio de 2021.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 18/05/21 foi afixada a Lei nº 1314/21,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 18 de Maio 2021.